

Barbalha



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

LEI Nº. 2.162/2015

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.842, DE 12 DE AGOSTO DE 2009 QUE DISPOE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE SAÚDE DE BARBALHA, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, no uso de suas atribuições legais faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.


Art. 1º. O parágrafo segundo do art. 1º da Lei Municipal nº. 1.842 de 12 de agosto de 2009, decorrente da Lei n.º 2026/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2.º O valor do repasse de que trata o *caput* deste artigo, será correspondente a 53% (cinquenta e três por cento) sobre o valor do repasse mensal que o Ministério da Saúde destina a cada Agente Comunitário de Saúde multiplicado pelo número de ACS vinculados ao Estado em exercício funcional no âmbito do território municipal de Barbalha, mediante cumprimento das metas exigidas no § 1º”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em 15 de abril de 2015.


JOSÉ LEITE GONÇALVES CRUZ
Prefeito Municipal de Barbalha/CE


23/04